



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Nº do Processo

454.444/2023

Data de Abertura do Processo

27 de fevereiro de 2023

Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Jose Warlen Barbosa da Silva

Membro: Izabel de Sousa Silva

Membro: Caroline de Sousa Silva Costa

Dispositivos Legais

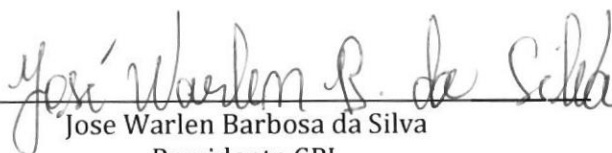
Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Observações:

Solicitante: Secretaria Municipal Administração

AUTUAÇÃO

Na data de 28 de fevereiro de 2023, autuo as peças que adiante seguem, eu Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente/CPL.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



Memorando Interno

Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação do Município para efetuar os procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	10

Estes serviços se fazem necessário para atender as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação



Memorando Interno

Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação do Município para efetuar os procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades de instalação e funcionamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

KARINY ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização de Prestação de Serviços.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação do Município a efetuar os procedimentos necessários para a contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e especificações da Sr. Kariny Almeida.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Sucupira do Riachão (MA), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL eu, **Jose Warlen Barbosa da Silva**, no exercício da função de presidente desta CPL do Município de Sucupira do Riachão/MA, registro e autuo a solicitação de abertura de processo de contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

DISPENSA Nº 14/2023

PROCESSO: Nº 454.444/2023.

NATUREZA: Contratação de prestação de serviços.

EXERCÍCIO: 2023.

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação.

Para constar, lavro e assino o presente termo.



Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL



PORTARIA Nº 035/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Estrutura a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art.6º, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro XVI do Art. 6º da lei federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente/CPL

Isabel de Sousa Silva
Membro/CPL

Caroline de Sousa Silva Costa
Membro/CPL

Art. 2º – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 30/04/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Assinado de forma digital por
WALTERLINS RODRIGUES DE
AZEVEDO:85694290372
Dados: 2023.01.02 14:04:02 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



Memorando/CPL

Ao Setor


Contábil/Orçamento

Nesta

Prezados Senhores,

Ao Setor Contábil, para informar sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



Memorando/CONT.

Sucupira do Riachão/MA, 01 de março de 2023.

Ao Senhor

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Presidente CPL

Nesta

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0002.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,


Kayla Monic Rocha Moraes
CRC – MA – 8160/O
Assessor Contábil



DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

» Na qualidade de ordenador da despesa, em cumprimento ao Art. 16 da LRF, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Sucupira do Riachão - MA, 01 de março de 2023.



KARINY ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



CONSULTA

Nome: MARIA DE JESUS MARIANO SOUSA;
End. Rua Boa Vista Nº185 - Bairro São Francisco;
CIDADE: São João dos Patos – MA;
CEP: 65.665- 000;
CPF N: 351.561.203-34

Prezado Senhor,

Convidamos para apresentar proposta de contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, e demais documentos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	10

Aguardamos sua proposta no prazo de 10 (dez) dias na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, Nº 479, Centro-Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA

CPF Nº 351.561.203-34

RG Nº 052061562014-1 SSP/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Processo Administrativo Nº 454.444/2023

1 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativa vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.


Prestador dos Serviços: Maria de Jesus Mariano de Sousa
RG Nº 052061562014-1 SSP/MA, CPF Nº 351.561.203-34
End. Travessa Boa Vista Nº 85, Bairro – São Francisco
CIDADE: São João dos Patos – MA

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Und.	VL. Unt.	VL. Total
01	Contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativa vinculadas a Secretaria Municipal de Educação	10	Mês	R\$ 1.562,00	R\$ 15.620,00
TOTAL					15.620,00

(quinze mil seiscentos e vinte reais)

1.2 Validade da Proposta: 30 (trinta dias) dias.

Sucupira do Riachão – MA, 03 de março de 2023


MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA
CPF Nº 351.561.203-34

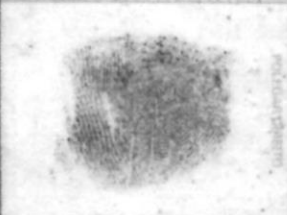
Travessa Boa Vista Nº 85, Bairro – São Francisco
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA935500332



Maria de Jesus Mariano de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 052061562014-1. DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2014

NOME MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA

FILIAÇÃO
CICERO MARIANO DE SOUSA E TEREZA
FRANCISCA PEREIRA

NATURALIDADE
NOVA IORQUE - MA

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1969

DOC ORIGEM
NASC. N.0000675 ELS.0108 LIV.0032

CPF
351561203-34

RAO LUIS-BA
P-240

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7 116 DE 29/08/63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA
CPF: 351.561.203-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:28 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **0D90.87F9.EC0D.998A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA

CPF: 351.561.203-34

Certidão nº: 7274817/2023

Expedição: 16/02/2023, às 13:22:49

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **351.561.203-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029725/23

Data da Certidão: 16/02/2023 13:14:51

**CPF/CNPJ 35156120334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 13:14:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012464/23

Data da Certidão: 16/02/2023 13:16:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35156120334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA INSTALAÇÃO: 36241012 CPF: ***.561.20*-** R. BOA VISTA, 12, CEP: 65665-000 SAO FRANCISCO - SAO JOAO DOS PATOS - MA			
		Parcelo de Negócio	
		37079782	
		Conta Contrato	
		36241012	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	19/01/2023	R\$ 355,76	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2022	12/01/2023	29	11/02/2023



NOTA FISCAL Nº 034944066 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21230106272793000184660000349440662006479377
Protocolo de autorização: 3212300000990982 -
12/01/2023 às 12:39:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
<ul style="list-style-type: none"> BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,04 	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,255333	0,205990	0,11	1,38	7,66	ICMS	306,33	18,0000	55,14
Consumo (kWh)	70	0,438429	0,353124	0,46	5,52	30,69	PIS	251,19	0,3242	0,82
Consumo (kWh)	120	0,657917	0,529686	1,18	14,21	78,95	COFINS	251,19	1,5025	3,78
Consumo (kWh)	199	0,731005	0,588540	2,19	26,19	145,49				
Benefício Tarifário Bruto				0,66	7,84	43,54				

ITENS FINANCEIROS		Valor(R\$)
Benefício Tarifário Líquido		35,04
Cip-Ilum Pub Pref Munic		70,21
Multa		7,20
Correção Monetária		2,02
Juros		5,04


CONSUMO		Valor(R\$)
JAN/22		386
FEV/22		409
MAR/22		379
ABR/22		374
MAI/22		408
JUN/22		395
JUL/22		457
AGO/22		395
SET/22		586
OUT/22		587
NOV/22		524
DEZ/22		541
JAN/23		419


Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
17030255674	Consumo	ATIVO TOTAL	5.898	6.317	1,00	419 kWh	1DEE.FE51.8196.4913.D8AA.7147.8FC1.106E		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	12/01/2023	16490300207

REVISÃO DE VENCIMENTO
 A emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 27/01/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

MÊS/ANO	VALOR
12/2022	507,05





REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema contat(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ativo e consultado em equatorialenergia.com.br

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Legação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 09 às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Legação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, OMC e DICR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.



Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 • Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
 (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Memorando/CPL


Sucupira do Riachão - MA, 03 de março de 2023.

A
Assessoria Jurídica do Município.
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, vem solicitar emissão de **Parecer Jurídico** acerca dos documentos apresentados com vistas a contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a documentação em anexo.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



CARTA CONTRATO Nº XXXXXX/2023

DISPENSA Nº: XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXXXX/2023/CPL;

I - PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	
ÉND:	RUA SÃO JOSÉ, Nº 479, CENTRO	
C. N. P. J. (MF)	01.612.338/0001-67	
REPRESENTADA POR:	KARINY ALMEIDA	
C. P. F:	713.600.503-53	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:		
END.:		
C. N. P. J. (M F) /C P F:		
REPRESENTANTE:		
RG/CPF		CARGO:

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL- R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DESTA CARTA CONTRATO		R\$ XXXX

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo do contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mensalmente mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal.
--

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA:	12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



FONTE	FPM, ICMS, e Recursos Próprios do Tesouro Municipal.
-------	--

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Sucupira do Riachão - MA, XX de XXXXX de 2023.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXX <i>CONTRATADO</i>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>Secretária Municipal de xxxxxxxx</i> <i>CONTRATANTE</i>

VI - TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF



PROCESSO Nº 0454.444/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epigrafado, vem, respeitosamente, a V. S.^a. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Assessoria Jurídica acerca de Contratação para Prestação de Serviços Profissionais nas Questões Técnicas Administrativas Vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a justificativa de dispensa de licitação integrante do presente termo, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Inegável, pois, a necessidade da Contratação para Prestação de Serviços Profissionais nas Questões Técnicas Administrativas Vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o Município não conta em seu quadro de servidores desta Secretaria com profissional capacitado para tal serviço de tamanha e premente necessidade no que diz respeito, principalmente, no tocante a questões técnicas administrativas.

Nessa esteira, a previsão legal que dispõe acerca das contratações de serviços pela Administração Pública encontra suporte legal no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



A hipótese Dispensa de Licitação, na lição de MARCELO ALEXANDRINO & VICENTE PAULO¹, é assim definida:

"Há dispensa de licitação quando esta é possível, ou seja, há possibilidade de competição, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação."

Nessa esteira, quando a lei, diretamente, dispensa a licitação, temos o que a doutrina convencionou chamar de licitação dispensada, ou seja, não haverá licitação, porque a própria lei dispensou.

O presente caso se adequa, perfeitamente, à previsão legal, vez que tem como objeto a Contratação para Prestação de Serviços Profissionais nas Questões Técnicas Administrativas.

Por conseguinte, definido assim, o objeto da contratação e reconhecendo a dispensa de licitação, importa ressaltar o preenchimento de requisitos específicos para a modalidade de Prestação de Serviço Profissionais nas Questões Técnicas Administrativas, precisamente à Secretaria Municipal de Educação, os quais o próprio art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, define-os claramente, como sendo: **a) outros serviços, não previstos no inciso I do aludido artigo, até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mencionada Lei; b) para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Há que se acrescentar os requisitos dispostos no art. 2º do Decreto nº 30, de 7 de fevereiro de 1991, vejamos: **"Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação serão autuados em processo administrativo próprio, do qual constarão os elementos necessários à demonstração da hipótese incidente, bem assim a documentação relativa aos atos praticados pelas autoridades administrativas competentes."**

Em atendimento aos dispositivos supra, foi apresentado requerimento do órgão interessado, na forma legal, atestando a necessidade da referida contratação para atender as reais necessidades e funcionamento da Órgão Requisitante.

¹Direito Administrativo Descomplicado. 21ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2013, p. 661



Há que se ressaltar que se faz necessário constar no processo administrativo, o qual materializará a contratação, documentos que comprovem a que o contratado satisfaz o interesse público, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Corroborando esse aspecto, e para referendar a respectiva contratação pela Administração Pública, o processo deverá ser motivado, de modo a legitimar a dispensa de licitação, sob pena de responsabilização do agente político, o que no presente caso ocorrerá, com o Requerimento, por meio de Memorando, da Secretaria Municipal de Educação, incluso nos presentes autos.

Noutro giro, o contrato, nos moldes constantes do presente processo de dispensa de licitação, o ente Administrativo, encontra regulamentação legal no art. 62, da Lei 8.666/93, o qual faculta a Administração Pública a substituição do Contrato por outros instrumentos legais hábeis para tanto, remetendo a aplicação, no que couber, do disposto no art. 55 do mesmo diploma legal, senão vejamos:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.”

Assim, baseado nos dispositivos citados, o referido contrato deverá conter os requisitos mínimos elencados nos referidos diplomas legais acima estatuídos.

Não obstante caracterizada situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação, por sua vez, deverá obedecer os requisitos mínimos e necessários insculpidos acima.

Além disso, deverá a minuta da carta-contrato, consignar a vigência do contrato, o valor global da contratação, bem como a unidade orçamentária e o elemento de despesa.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

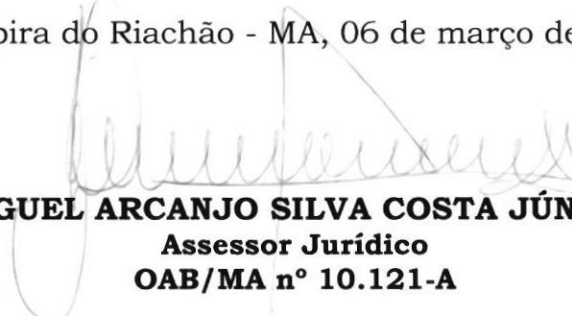


Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

À CPL, após, ao gestor, para ratificação e homologação.

Sucupira do Riachão - MA, 06 de março de 2023.



MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MA n° 10.121-A



TERMO DE DISPENSA

1. **Processo nº 14/2023;**
2. **Objeto: Especificação dos serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;**
3. **Contratado: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA;**
4. **Valores dos Serviços: R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais);**
5. **Pagamento em 10 parcelas mensais no valor de 1.562,00 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais), mediante prestação dos serviços;**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. **MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o N° 351.561.203-34 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para contratação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Haja vista que os serviços ora citados satisfazem o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

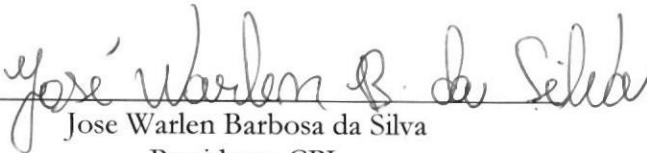
IV - CONCLUSÃO.



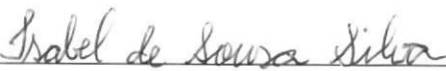
Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93**, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 06 de março de 2023.



José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



Izabel Sousa da Silva
Membro CPL



Caroline de Sousa Silva Costa
Membro CPL



Memorando/CPL

A Sua Excelência o Senhor

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

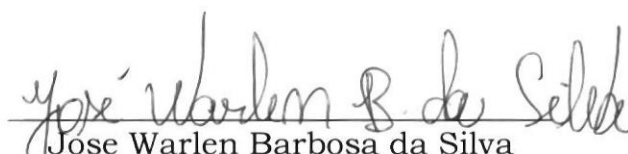
Assunto: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para ratificação.

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta do servidor. MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 351.561.203-34

Assim, caso V. Exa. Entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse deste Município em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de março de 2023.


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. Dispensa n.º 14/CPL;

2. Processo n.º 454.444/2023/CPL;

3. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4. **Contratada:** MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA;

5. **Valor Contratual:** R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 08 de março de 2023.

KARINY ALMEIDA

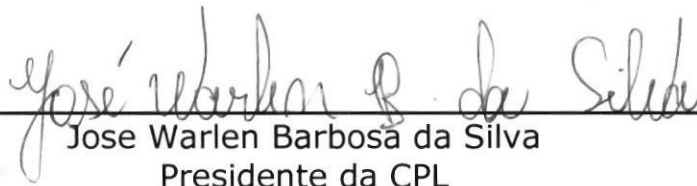
Secretaria Municipal de Educação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação dos serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADOS: **MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA**, CPF: **351.561.203-34**, foram afixadas no quadro mural de Avisos desta Autarquia Municipal para conhecimento geral.

Sucupira de Riachão (MA), 08 de março 2023.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL